

# SUMÁRIO

---

Introdução – Palavras iniciais acerca do “estado da arte” do direito fundamental à assistência jurídica e da Defensoria Pública na atual conformação do sistema de justiça brasileiro delineado pela Constituição Federal de 1988

1. O conceito jurídico de necessitado e o regime jurídico de especial proteção dos indivíduos e grupos sociais vulneráveis na Constituição Federal de 1988
  - 1.1 O regime jurídico (constitucional e infraconstitucional) de especial proteção dos indivíduos e grupos sociais vulneráveis como premissa à edificação do atual Estado Social e Democrático de Direito estabelecido pela CF/88
  - 1.2 O conceito jurídico de *necessitado* (ou *vulnerável*) na CF/88 e na legislação infraconstitucional: para além do espectro individual e estritamente econômico
    - 1.2.1 As dimensões do conceito jurídico de necessitado (ou vulnerável)
      - 1.2.1.1 Necessitado “em sentido estrito” (ou “em termos econômicos”)
      - 1.2.1.2 Necessitado “em sentido amplo” (ou “em termos organizacionais”): as diferentes categorias (e o rol apenas exemplificativo) de indivíduos e grupos sociais necessitados (ou vulneráveis) no ordenamento jurídico brasileiro à luz das Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condições de Vulnerabilidade (2008)
      - 1.2.1.3 Os indivíduos e grupos sociais “hipervulneráveis”
    - 1.2.2 A questão da assistência jurídica às pessoas jurídicas
2. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988: o delineamento de um novo regime jurídico institucional e a superação do paradigma liberal no âmbito da assistência jurídica prestada pelo Estado aos indivíduos e grupos sociais necessitados (ou vulneráveis)
  - 2.1 O atual conceito e amplitude da assistência jurídica integral e gratuita à luz da CF/88 e da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (LC 80/94, com a ampla reforma realizada pela LC 132/2009)
    - 2.1.1 A assistência apenas “judiciária” prestada às pessoas necessitadas antes da CF/88
    - 2.1.2 Distinção conceitual entre “assistência judiciária” e “assistência jurídica” (à luz da nova redação do art. 4º da LC 80/94)
      - 2.1.2.1 Educação em direitos das pessoas necessitadas e o caráter democrático-participativo inerente a tal função institucional da Defensoria Pública (arts. 1º e 4º, III, da LC 80/94)
      - 2.1.2.2 A gratuidade da justiça (Lei 1.060/50) em face do atual conceito de assistência jurídica e da nova regulamentação trazida pelo Novo Código de Processo Civil

- 2.1.3 Defensoria Pública, dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos): a superação do paradigma liberal individualista no âmbito da assistência jurídica prestada aos indivíduos e grupos sociais necessitados (ou vulneráveis)
  - 2.1.3.1 O princípio da dignidade da pessoa humana como maior objetivo institucional da Defensoria Pública (art. 3º-A da LC 80/94, incluído pela LC 132/2009)
  - 2.1.3.2 Defensoria Pública, acesso à justiça e direitos fundamentais liberais
  - 2.1.3.3 Defensoria Pública, acesso à justiça e direitos fundamentais sociais
  - 2.1.3.4 Defensoria Pública, acesso à justiça e direitos fundamentais ecológicos (ou de solidariedade)
  - 2.1.3.5 A legitimidade da Defensoria Pública para a propositura de ação civil pública como novo paradigma de acesso à justiça em favor dos indivíduos e grupos sociais necessitados
- 2.2 A consagração do modelo público de assistência jurídica no sistema de justiça brasileiro e da autonomia (funcional e administrativa) da Defensoria Pública
  - 2.2.1 O modelo público (e o serviço público essencial) de assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas consolidado na Constituição Federal de 1988
  - 2.2.2 A autonomia (funcional e administrativa) da Defensoria Pública consagrada por meio da EC 45/2004 (Reforma do Poder Judiciário), da EC 69/2012 (DP/DF) e da EC 74/2013 (DPU)
    - 2.2.2.1 A autonomia da Defensoria Pública diante dos três poderes republicanos (Legislativo, Executivo e Judiciário)
    - 2.2.2.2 A autonomia da Defensoria Pública em face da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
    - 2.2.2.3 A questão da desvinculação dos Defensores Públicos dos quadros da OAB e a não subordinação funcional dos Defensores Públicos ao Tribunal de Ética Disciplinar da OAB (TED): breves considerações sobre a ADI 4.636/DF ajuizada pelo Conselho Federal da OAB junto ao STF
- 3. O direito a ter direitos efetivos: as dimensões normativas e eficácia do direito fundamental social de titularidade dos indivíduos e grupos sociais necessitados (ou vulneráveis) à assistência jurídica integral e gratuita prestada pela Defensoria Pública
  - 3.1 O direito à assistência jurídica no cenário do Direito Internacional dos Direitos Humanos (sistema global e sistema regional interamericano)

- 3.2 A consagração do direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita na CF/88 (e sua natureza de direito social)
  - 3.2.1 Do “assistencialismo” estatal ao direito fundamental à assistência jurídica de titularidade dos indivíduos e grupos sociais necessitados
  - 3.2.2 A natureza de direito social (e preponderância da função prestacional) inerente ao direito fundamental à assistência jurídica e a sua concretização por meio de políticas públicas progressivas voltadas à criação e estruturação da Defensoria Pública
- 3.3 A titularidade do direito fundamental à assistência jurídica
- 3.4 As dimensões normativas do direito fundamental à assistência jurídica
  - 3.4.1 Considerações introdutórias sobre as dimensões (ou perspectivas) subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais
  - 3.4.2 A “dimensão objetiva” do direito fundamental à assistência jurídica (e os deveres de proteção do Estado dela decorrentes)
    - 3.4.2.1 Os deveres de proteção do Estado para com o direito fundamental à assistência jurídica de titularidade das pessoas necessitadas
    - 3.4.2.2 As perspectivas organizacional e procedimental do direito fundamental à assistência jurídica
    - 3.4.2.3 A Defensoria Pública (como garantia institucional) e o direito fundamental à assistência jurídica como cláusulas pétreas da CF/88
  - 3.4.3 A “dimensão subjetiva” do direito fundamental à assistência jurídica
    - 3.4.3.1 Breves considerações sobre a dimensão subjetiva do direito fundamental à assistência jurídica
    - 3.4.3.2 O direito fundamental à assistência jurídica como conteúdo normativo do direito-garantia fundamental ao mínimo existencial
- 3.5 A eficácia do direito fundamental à assistência jurídica
  - 3.5.1 A “justiciabilidade” do direito fundamental à assistência jurídica
    - 3.5.1.1 O controle judicial de políticas públicas de assistência jurídica aos necessitados em face do princípio da separação dos poderes e da reserva do possível
    - 3.5.1.2 Análise da jurisprudência do STF sobre o controle judicial de políticas públicas de assistência jurídica
  - 3.5.2 O direito fundamental à assistência jurídica na perspectiva da garantia constitucional da proibição de retrocesso (legislativo, administrativo e jurisprudencial)

- 3.5.2.1 A garantia constitucional da proibição de retrocesso como limite à atuação do Poder Legislativo e do Poder Executivo nas políticas públicas de assistência jurídica aos necessitados prestada pela Defensoria Pública
- 3.5.2.2 Análise da garantia constitucional da proibição de retrocesso à luz da ADI 5.296/DF (proposta em face da EC 74/2013)

Conclusões articuladas (por capítulo)

Referências bibliográficas